



# Prefeitura Municipal de Piúma

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



## LEI Nº810 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1999.

*Autoriza o Poder Executivo a ceder bem público a Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.*

O Povo do Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, através de seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, o pavimento (laje) superior do prédio onde funciona o Mercado Municipal, sito à Praça Oenes Taylor, nesta cidade.

**Art. 2º** A presente cessão é graciosa e por tempo indeterminado, destinando-se exclusivamente para edificação do DPM - Destacamento da Polícia Militar, sob total responsabilidade e ônus do cessionário.

**Art. 3º** A edificação de que trata o art. 2º desta lei deverá iniciar-se em 6 (seis) meses e estar concluída no prazo de 12(doze) meses, contados da data de promulgação desta lei, sob pena de a presente cessão ser considerada nula.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Piúma-ES, 22 de novembro de 1999.

  
**SAMUEL ZUQUI**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA  
REGISTRADO E PUBLICADO NO  
QUADRO MURAL DA P.M.P.  
EM... 22... 11... 1999  
SECT. DE DOCUMENTAÇÃO